



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – TIPO MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de dezembro de 2022

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para contratação de serviços de logística Município de Passo Fundo, regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, e Decreto Municipal Nº 012/2020, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/2006, e as exigências contidas neste edital e anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo, no dia 13 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 352/2022 de 12 de julho de 2022, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de logística de documentos em Passo Fundo/RS, para recebimento diário de malote com as demandas de São José do Ouro, principalmente da Secretaria de Saúde, inclusive transporte de pessoas quando necessário, conforme exigências do Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício do direito de preferência, a empresa de pequeno porte, microempresas ou sociedade cooperativa deverá apresentar uma **Declaração firmada por contador**, comprovando seu enquadramento conforme Lei complementar 123, e LC Nº 147.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

<p>No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 020/2022 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)</p>	<p>No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 020/2022 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)</p>
--	---

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- a) A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço, e-mail e telefone atualizado;
- b) PREÇO MENSAL proposto para o item expresso moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, válido para ser praticado desde a apresentação da proposta, considerando todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, inclusive obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
- d) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- e) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação da empresa, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá ser apresentada para credenciamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452/1943, conforme Lei nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital *Sped*), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a licitante já executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto;
- b) Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- c) Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos contratos que lhe deram origem, etc.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **ITEM POR ITEM**.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.

5.13 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

7.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 A contratação será realizada pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a correção pelo IGP-M/FGV do período.

8.3 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Constituirão motivos para rescisão de contrato, independentemente do prazo:

- Manifestar deficiência no serviço;
- Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- Abandono total ou parcial do serviço.

8.5 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a conclusão dos serviços prestados mediante apresentação e entrega da nota fiscal eletrônica.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 20/2022.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA SAÚDE		
ATIV/PROJ:	1091	Manutenção da Casa de Apoio	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	227



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

11.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente para decisão; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

11.4 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

11.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

11.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

11.8 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

11.10 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4516 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.

11.11 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>.

11.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo V – Minuta do Contrato

11.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Antonio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Os serviços objeto deste edital, compreendem os seguintes serviços mensais:

1.1 Contratação de serviços de logística dentro da cidade de Passo Fundo/RS, para recebimento diário do malote de documentos com as demandas do Município de São José do Ouro/RS, principalmente da Secretaria de Saúde, inclusive transporte de pessoas e suporte ao paciente até a chegada do transporte do município para retorno, quando necessário.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Município de Passo Fundo é um polo de saúde de média e alta complexidade, motivo pelo qual diariamente muitos pacientes de outros municípios se deslocam até a cidade em busca de atendimento em diversas especialidades.

2.2 As viagens para transporte de pessoas para realização de procedimentos e consultas de caráter eletivo, regulados e agendados, em situações previsíveis de atenção programada, em um dos maiores polos de assistência em saúde do Rio Grande do Sul – Passo Fundo, é realizado diariamente pelos motoristas da Secretaria Municipal da Saúde.

2.3 A contratação de serviços de logística de documentos, servirá de apoio aos motoristas, otimizando o tempo para assistência aos transportados, que além de levar e buscar cada usuário no seu destino NÃO precisarão mais auxiliar em rotinas administrativas, com a retirada de documentos, exames e materiais – tarefa cada dia mais morosa, pela dificuldade constante de estacionamento nos diferentes endereços, horários específicos para agendamento ou atendimento de processos específicos, o que aumenta o tempo de rodagem e os gastos com combustíveis e manutenção, por vezes necessário muitas voltas para conseguir estacionar.

2.4 O serviço deve contemplar um local para recebimento e entrega diária do MALOTE, contendo os documentos com as tarefas a serem executadas nos principais estabelecimentos de saúde, e um ponto de apoio ou sala de acolhimento para descanso dos munícipes e motoristas, enquanto aguardam a conclusão das consultas dos outros viajantes, bem como apoio para pacientes que dão alta nos mais diversos horários e ficam aguardando o motorista.

3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

3.1 Estimativa de serviços em Passo Fundo: MÉDIA de 4 endereços diferentes por dia;

3.2 As solicitações serão encaminhadas diariamente dentro do malote, com a indicação do local e a orientação do que será preciso fazer;

3.3 A empresa deverá devolver no dia seguinte, um documento resposta, esclarecendo a condução de cada demanda encaminhada pelo Município.



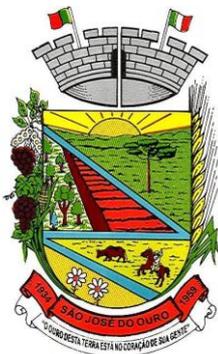
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Item 01: SERVIÇO DE LOGÍSTICA NA CIDADE DE PASSO FUNDO

Os serviços devem contemplar, no mínimo as seguintes especificações:

- BUSCAR E DEVOLVER DOCUMENTOS de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de São José do Ouro, na cidade de Passo Fundo;
 - Dispor de local para recebimento do malote diário e de encomendas para o município, até o horário de o motorista ir buscar para retornar para São José do Ouro, em local de fácil acesso na região central, próximo aos estabelecimentos de saúde;
 - Realizar os serviços diariamente, conforme malote enviado pela secretaria de saúde através das viagens a Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo;
 - Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas de Passo Fundo;
 - Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo
 - Fazer a retirada de óculos, aparelhos auditivos, órteses e equipamentos médicos e odontológicos (caixas de volume médio) conforme orientação enviada no malote;
 - Protocolos em setores públicos e privados conforme a demanda da Secretaria da Administração e Secretaria da Saúde do Município de São José do Ouro;
 - Recebimento e entrega de envelopes com relatórios, documentos para assinatura ou outros termos com empresas contratadas pelo Município de São José do Ouro;
 - Realizar compras e orçamentos de qualquer material solicitado por escrito;
 - Entregar materiais (medicamentos, fraldas, roupas e itens de higiene), aos munícipes residentes nas clínicas geriátricas e psiquiátricas indicadas;
 - Demais atividades correlatas que envolvam serviços de logística.
-
- TRANSPORTE DE PACIENTES com alta hospitalar nos momentos em que não houver motorista de São José do Ouro em Passo Fundo, e conduzi-los para o centro de apoio ou sala de acolhimento até a chegada do transporte do município para retorno;
 - Dispor de local para recepção dos munícipes enquanto aguardam os demais viajantes, bem como apoio para pacientes com alta hospitalar em diversos horários;
 - Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo;
 - Demais serviços correlatos que envolvam suporte ao paciente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. PRINCIPAIS LOCAIS COM DEMANDA DE ATIVIDADES DIÁRIAS, EM PASSO FUNDO:

6ª Coordenadoria Regional de Saúde: Rua Fagundes dos Reis, 757 – Centro

ACD Associação Cristã de Deficientes Físicos: Av. Domingos Gomes, 12 – Santa Marta

Ambulatório de Especialidades do HC: Rua Teixeira Soares, 625 – Centro

Ambulatório de Especialidades HSVP/UFFS: Rua Teixeira Soares, 647 – Centro

Atitus Educação: Rua Senador Pinheiro, 304 – Vila Rodrigues

Bella Vitta Residencial Geriátrico: Rua Clementino Luís Viêira, 373 – São Cristóvão

Clínica Cedil de diagnóstico por imagem: Rua Uruguai, 1141 – Centro

Clínica Kozma Matriz: Rua Teixeira Soares, 793 – Centro

Clínica Kozma Unidade Uruguai HSVP/IOT: Rua Uruguai, 2050 – Centro

Farmácia Magistral HSVP Teixeira Soares: Rua Teixeira Soares, 808 – Centro

Farmácia Magistral HSVP Uruguai: Rua Uruguai, 2050 – Centro

FASURGS - Faculdade Esp. na Área de Saúde: Rua Angélica Oto, 180-236 – Boqueirão

Hospital de Clínicas de Passo Fundo: Rua Tiradentes, 295 – Centro

Hospital de Olhos Dyógenes A. Martins Pinto: UPF BR 285, Prédio K, Quadra Q - São José

HSVP Unidade Teixeira Soares: Rua Teixeira Soares, 808 – Centro

HSVP Unidade Uruguai: Rua Uruguai, 2050 – Centro

Instituição de Longa Permanência Idosos Cristo Rey: Euclides da Cunha, 280 – Jeronimo Coelho

Instituto de Patologia de Passo Fundo: Ed. das Clínicas, Rua. Teixeira Soares, 885 – Centro

Laboratório Biocito: Avenida 7 de Setembro, 65 – Centro

Laboratório de Análises Clínicas HC: Rua Uruguai, 590 – Centro

Laboratório de Análises Clínicas HSVP: Rua Teixeira Soares, 808 – Centro

Laboratório Sani da Silva Jardim: Rua Silva Jardim, 549 – Centro

PróAudi Clínica de Audição: Rua Dez de Abril, 170 – Centro

Residencial Geriátrico São Francisco: Rua Doutor Luiz Augusto Hexel, 65 – Lot. São Bento

Residencial Terapêutico Cristo Rey: Rodovia RS 153, nº 1085 – Santa Marta

Residencial Ville de La Vie: Rua Lava Pés, 293 – Petrópolis

Vitae Centro Clínico Integrado: Ed. Palmeira Real Rua Teixeira Soares, 1117, Sala 501 – Centro

Entre outros... conforme orientação constante no relatório de encomendas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 20/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 20/2022, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 20/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 20/2022.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM PASSO FUNDO/RS

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador de cédula de identidade RG 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, Centro, na cidade de São José do Ouro, RS, e de outro lado como, **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____ inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, diante do Processo Administrativo de Licitação Nº 117/2022, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, do tipo menor preço, de 29 de novembro de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas no edital e anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de logística de documentos em Passo Fundo, para recebimento diário de malote com as demandas de São José do Ouro, principalmente da Secretaria de Saúde, inclusive transporte de pessoas e suporte ao paciente, conforme descritivo abaixo:

	Descrição: SERVIÇO DE LOGÍSTICA NA CIDADE DE PASSO FUNDO Os serviços devem contemplar, no mínimo as seguintes especificações:
Item 01	<ul style="list-style-type: none">- BUSCAR E DEVOLVER DOCUMENTOS de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de São José do Ouro, na cidade de Passo Fundo;- Dispor de local para recebimento do malote diário e de encomendas para o município, até o horário de o motorista ir buscar para retornar para São José do Ouro, em local de fácil acesso na região central, próximo aos estabelecimentos de saúde;- Realizar os serviços diariamente, conforme malote enviado pela secretaria de saúde através das viagens a Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo;- Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas de Passo Fundo;- Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- Fazer a retirada de óculos, aparelhos auditivos, órteses e equipamentos médicos e odontológicos (caixas de volume médio) conforme orientação enviada no malote;
- Protocolos em setores públicos e privados conforme a demanda da Secretaria da Administração e Secretaria da Saúde do Município de São José do Ouro;
- Recebimento e entrega de envelopes com relatórios, documentos para assinatura ou outros termos com empresas contratadas pelo Município de São José do Ouro;
- Realizar compras e orçamentos de qualquer material solicitado por escrito;
- Entregar materiais (medicamentos, fraldas, roupas e itens de higiene), aos munícipes residentes nas clínicas geriátricas e psiquiátricas indicadas;
- Demais atividades correlatas que envolvam serviços de logística.

- TRANSPORTAR PACIENTES com alta hospitalar nos horários em que não houver motorista de São José do Ouro em Passo Fundo, e conduzi-los ao ponto de apoio ou sala de acolhimento até a chegada do transporte do município para retorno;
- Dispor de local para recepção dos munícipes enquanto aguardam os demais viajantes, bem como apoio para pacientes com alta hospitalar em diversos horários;
- Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo;
- Demais serviços correlatos que envolvam suporte ao paciente.

1.2 A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

1.3 A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, e responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a quantia mensal de R\$....., em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Definitiva, devidamente ATESTADA pelo Gestor Municipal, conforme Artigo 40, inciso XIV, “a” da Lei Nº 8.666/1993.

2.2 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.

2.3 Não serão efetuados pagamentos ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da **CONTRATADA**.

1.1 A nota fiscal deverá ser enviada pela **CONTRATADA**, para os endereços eletrônicos fazenda@pmouro.com.br e compras@pmouro.com.br, ATÉ o dia 27 de cada mês.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA SAÚDE		
ATIV/PROJ:	1091	Manutenção da Casa de Apoio	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	227

4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação se dá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência e somente poderão ser revistos com vistas ao equilíbrio do Contrato, na forma do artigo 65, Inciso II, da alínea "d" da Lei 8.666/93, não sendo admitido o pagamento de verbas retroativas.

5.3 Ocorrendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a variação do IGP-M/FGV do período.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

6.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

6.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

6.4 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender direito.

6.5 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

7.2 Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

7.3 O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

7.4 Todas as etapas do processo e o contrato será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

7.5 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Saúde, exercerá ampla e permanente fiscalização sobre a execução deste contrato.

7.6 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, quanto objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antonio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
